



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 171/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0043859/2023-53

PARECER ÚNICO N° 00171/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 74752867

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: SLA n° 718/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação de ampliação – LIC+LO de ampliação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LAS/Cadastro – Certificado LAS-Cadastro nº 26809791/2018	1370.01.0005839/2018-57	Licença Concedida

EMPREENDEDOR: VALGROUP MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA.	CNPJ: 11.237.579/0001-27
EMPREENDIMENTO: VALGROUP MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA. (EX. INJECAP MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA)	CNPJ: 11.237.579/0001-27
MUNICÍPIO: Itamonte - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 7537269 LONG/X 0512854

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD4 –Bacia Hidrográfica do Rio Verde	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Rio Capivari
--	---

CÓDIGO: C-07-01-3	PARÂMETRO Capacidade instalada 70 ton./dia	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Moldagem de termoplástico não organoclorado	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE GRANDE
-----------------------------	---	--	--

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Campeira Soluções Sustentáveis Ltda/ Frederico Barros Teixeira – Geógrafo com especialização em gestão ambiental	REGISTRO: CREA MG 93.367/D, CTF/AIDA 5801239
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: AF 239316/2023	DATA: 12/09/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Simone Vianna NC Teixeira – Gestora Ambiental	1.065.891-2
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0
Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental da Diretoria Regional de Controle Processual	1.364.210-3
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir , Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva , Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra , Servidora Pública**, em 06/10/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia , Diretor**, em 06/10/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74665119** e o código CRC **9CE80C75**.



1. Resumo.

O empreendimento **VALGROUP MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA** com nome fantasia **VALGROUP MG** atua no setor de moldagem de termoplástico na produção de tampas plásticas de garrafas e embalagens exercendo suas atividades no município Itamonte MG.

Em 30/03/2023, foi formalizado, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 718/2023, na modalidade de LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de ampliação concomitantes – LP+LI+LO de ampliação sendo reenquadrado em LAC 2 Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação de ampliação – LIC+LO de ampliação.

O objeto deste licenciamento é a ampliação da capacidade instalada do empreendimento para a atividade de *Moldagem de termoplástico não organoclorado*, em 65,1 t/dia passando da atual capacidade instalada de 4,90 t/dia para 70 t/dia com a instalação de novos galpões, novas máquinas e aumento de horas produtivas das máquinas existentes.

O empreendimento teve alteração de sua razão social de INJECAP MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA para VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, a VALGROUP MG já possui galpões instalados e em operação pleiteando a construção de novos galpões anexos aos existentes e aumento da produção

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano e industrial (utilizada apenas para resfriamento) provém de concessionária local COPASA com um consumo médio diário estimado em 5,1 m³ de água;

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento serão tratados em fossa séptica seguida por filtro anaeróbico com saída para a rede de esgoto pública. O sistema de tratamento está sendo instalado e o início da operação vincula-se à comprovação do término da instalação e funcionamento dessa medida de controle.

O gerenciamento dos resíduos sólidos, armazenamento e destinação final, apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido da Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação de ampliação – LIC+LO de ampliação do empreendimento “**VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA**”.



2. Introdução.

O empreendimento **VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA**, (Ex. INJECAP MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA) inscrita no CNPJ 11.237.579/0001-27, é uma empresa que atua na área de fabricação de **tampas plásticas rosqueadas de bebidas carbonatadas e não carbonatadas com a utilização de tinta para gravação**, vulgarmente chamadas de tampinhas de garrafas de água e/ou refrigerantes.

Encontra-se situado na Avenida Vereador Sebastião Vieira 315, Morada das Flores, zona urbana do município de Itamonte/MG.

O empreendimento opera atualmente por meio da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro em nome da **INJECAP MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, com capacidade instalada declarada de 4,90 ton./dia.

Em função de alteração contratual houve também a alteração de sua razão social para **VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA** mantendo-se o CNPJ 11.237.579/0001-27.

O objeto desse licenciamento é a ampliação da capacidade instalada de produção em 65,1 ton./dia passado da atual capacidade instalada de 4,9 t/dia para uma capacidade instalada de produção de 70 t/dia.

Frente a demanda de mercado, a VALGROUP MG demanda de ampliação do seu processo produtivo, adequando sua capacidade de produção às necessidades do mercado. A otimização passa pelo aumento da carga horário dos equipamentos atuais e a aquisição de novas máquinas de produção mais modernas.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento **VALGROUP MG** iniciou suas atividades em 16/10/2009 operando com capacidade de 1,9 t/dia regularizado por sucessivas AAF's conforme os processos PA COPAM 08980/2010/001/2010, 08980/2010/002/2014 e 08980/2010/003/2014.

Em 29/08/2018, o empreendimento obteve o **Certificado LAS Cadastro nº 26809791/2018**, referente a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro, através do processo SLA nº 149/2018, para a atividade "(DN217) C-07-01-03 Moldagem de termoplástico não organoclorado", com uma capacidade instalada de 4,90 t/dia e vencimento em 29/08/2028.

Em 30/03/2023, foi **formalizado** através Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o Processo Administrativo PA nº 718/2023 na modalidade de *LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LP+LI+LO* de



ampliação sendo reorientado para **LIC+LO de ampliação**, conforme o Ofício SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 268/2023 de 19/09/2023 (documento SEI 73640063), por já ter iniciado as obras de ampliação.

Em 12/09/2023 foi realizada vistoria no local sendo lavrado o Auto de Fiscalização AF nº 239316/2023 sendo observado que a maioria das estruturas de ampliação já estavam construídas e aptas para receberem o novo maquinário para a operação de ampliação.

O **Relatório de Controle Ambiental – RCA** e o **Plano de Controle Ambiental – PCA**, que subsidiaram a elaboração deste parecer, foram elaborados pela empresa Campeira Soluções Sustentáveis Ltda sob a responsabilidade do Geógrafo e especialista em gestão ambiental Frederico Barros Teixeira, CREA MG 93367/D, CTF/AIDA nº 5801239 válido até 07/10/2023 e ART n.º MG20221738692.

2.2. Documentação

O empreendedor apresentou uma **Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal**, datada de 10 de janeiro de 2023, certificando que as atividades desenvolvidas pela VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA, CNPJ 11.237.579/0001-27, estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

O empreendimento apresentou o Certificado de Regularidade - CR emitido pelo **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob registro nº 6069626 válido até 22/12/2023.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - **AVCB** foi apresentado conforme nº PRJ20220004681 com validade até 28/07/2027 para uma área de 7.933,04 m². As áreas de ampliação serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros sendo condicionado a apresentação do novo AVCB previamente ao início da operação.

O imóvel onde o empreendimento está inserido é composto por duas matrículas:

A **certidão de registro de imóveis**, da Comarca de Itamonte/MG, Matrícula nº8333, consta que o imóvel está em um lote de terreno urbano com área total de 0,3234 ha proveniente da fusão dos lotes de terras de nº 01 ao 09 da quadra “L”, registrados nas matrículas nº 8324, nº 8325 ao nº 8331 e nº 8332.

Apresentou também a certidão de registro de imóveis nº 8363, com área de 3,79 ha, no lugar denominado BELA VISTA, comprado pelo Município de Itamonte e doado à INJECAP MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. A área passou



a ser urbana através da LEI nº 2.374/2019, que redefiniu os limites do perímetro urbano do Município de Itamonte/MG.

2.3. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento **VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA** está **localizado** na Av. Vereador Sebastião Vieira, n.º 315, no Bairro Morada das Flores, zona urbana do município de Itamonte / MG, sob as coordenadas UTM X (0512854) e Y (7537269) fuso 23K.

A área total do terreno é de 4,11 ha, sendo a área útil de 1,80 ha antes da ampliação, passando para 3,70 ha após a ampliação. A área construída é de 11.290,86 m².



Figura 1: Imagem da área útil do empreendimento após a ampliação (em vermelho) –
Fonte: SLA

A VALGROUP MG está localizada na área industrial do município de Itamonte na margem esquerda do Rio Capivari. A ocupação do entorno são outras indústrias, residências, comércio, instalações agropecuárias, APP do Rio Capivari e a rodovia BR 354.

O local é de fácil acesso pela Rodovia 354 e MG 881, não havendo necessidade do tráfego de caminhões nas áreas centrais do município para operação de carga e descarga.

Conforme os estudos apresentados e informações preenchidas no SLA haverá aumento de ADA – Área Diretamente Afetada com o aumento da área construída.



Os atos autorizativos anteriores foram auto declaratórios (AAF e LAS Cadastro) sendo este licenciamento o primeiro com definição explícita da ADA pelo empreendimento, que abarcará as construções atuais e da ampliação, além da pavimentação da área externa com bloquetes, no entorno dos galpões, utilizadas para o trânsito, manobras e estacionamento de veículos e caminhões.

A Figura 2 ilustra a Área Diretamente Afetada do empreendimento e o uso e ocupação do solo no seu entorno, com a predominância de atividades industriais e áreas residenciais.

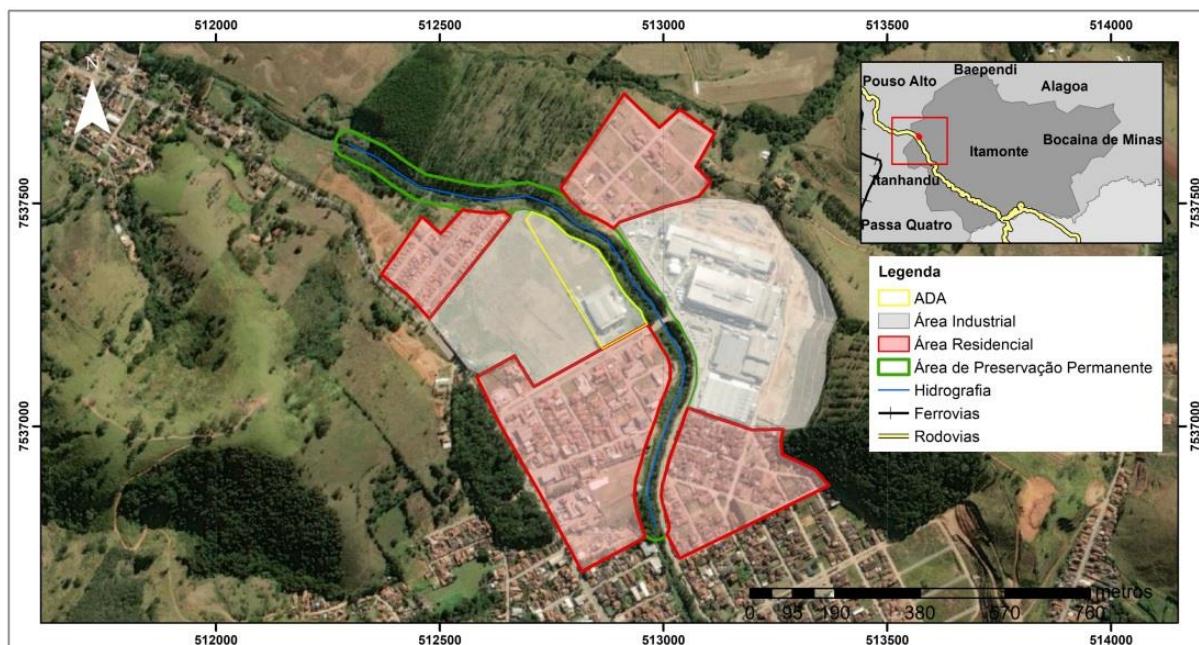


Figura 2: Área do entorno da VALGROUP MG com representação da sua ADA. Fonte: RCA

O **objeto deste licenciamento** é a ampliação da capacidade instalada do empreendimento para a atividade (*DN 217*) C-07-01-3 - *Moldagem de termoplástico não organoclorado*, em 65,1 t/dia passando da atual capacidade instalada de 4,9 t/dia para uma capacidade instalada total de 70 t/dia.

As **atividades** estão listadas na Deliberação Normativa COPAM 217/2017, conforme código **C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado**, com capacidade total instalada, após a ampliação, de 70 t/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “grande” (cap. instalada > 20 t/dia), sendo classificado como classe 4;

O empreendimento encontra-se com a maioria das estruturas de ampliação construídas e aptas para receberem a instalação das novas máquinas para a operação. Dessa forma a modalidade de licenciamento do empreendimento ocorrerá com as fases de instalação e operação concomitantes com a instalação de forma corretiva: fase LIC + LO.



A **atividade** do empreendimento consiste na **produção de tampas plásticas de garrafas** com utilização de tinta para impressão de logomarcas quando assim for solicitado.

Os **galpões** foram construídos em alvenaria com piso de concreto, cobertura e dispõem de sistemas de refrigeração de ar e dispositivos contra incêndios.

Os galpões existentes, galpão 1 destinado a logística, galpão 2 destinado a produção, galpão 3 destinado a estoque, galpão de moagem e construções acessórias que comportam a recepção, escritórios, sala de reunião, refeitório, enfermaria, laboratório de metrologia, oficina, almoxarifado, vestiários/sanitários, casa de óleo, caixa d'água silos e *chiller*, além de área de estacionamento e carga/descarga.

Para a ampliação promoveu-se a construção das seguintes estruturas com suas respectivas áreas:

- Galpão 4 - com área de 2.721,00 m²;
- Galpão 5 - com área de 796,90 m²;
- Carregamento 1 com antecâmara – com áreas de 114,24 m² e 18,45 m².
- Carregamento 2 e Doca – com áreas de 332,25 m² e 52,70 m² respectivamente;
- Área Coberta – com área de 405,00 m².
- Área de estacionamento, trânsito interno e manobras

Todas as estruturas acima serão construídas em alvenaria com paredes de 15 cm de espessura e 3 metros de altura com complemento em telha sanduíche.

A antecâmara anexa a área de carregamento 1 terá como função evitar que o ar de ambientes vizinhos que não possuem controle de contaminação entre na área limpa.

Área descoberta utilizada para estacionamento de veículos pequenos e caminhões com carga encontra-se atualmente em processo de calcamento para evitar problemas no período chuvoso, constando como área útil, conforme definição da DN 217/2017.

As áreas a serem construídas nessa ampliação estão destacadas na figura abaixo:

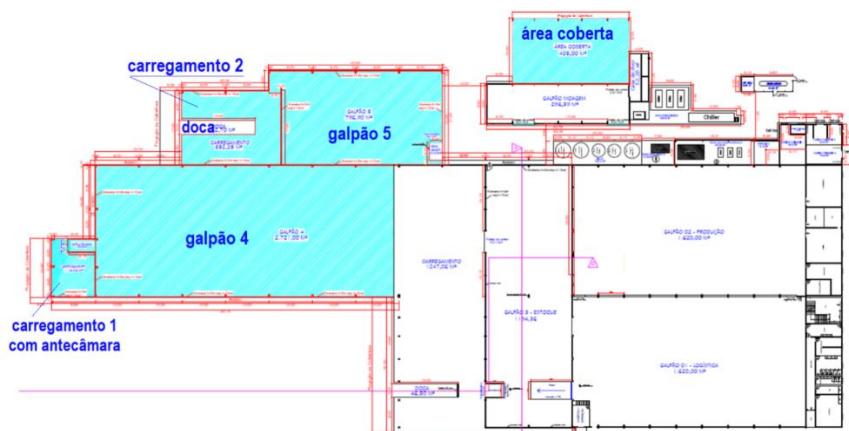


Figura 3: Áreas a serem construídas na ampliação (em azul). Fonte: RCA.



O empreendimento opera atualmente com um total de 130 **funcionários**. Com a ampliação estão previstos a contratação de mais 19 funcionários totalizando 149 funcionários.

O regime de operação da produção funciona em três turnos das 06:00 às 14:00, 14:00 as 22:00 e 22:00 às 06:00 todos os dias da semana.

Segundo o RCA, 78,29 % dos funcionários da produção são do próprio município e no setor administrativo são 68,42% de nativos, o que confere renda para Itamonte e geração de emprego para os municíipes.

A **energia elétrica** utilizada no empreendimento provém da CEMIG com uma demanda contratada de 1.300 KWh/mês e um consumo médio de 1.124,89 KWh/mês perfazendo um total mensal de aproximadamente 809.921 KW/mês. O empreendimento possui uma subestação com tensão de 13,8 KV.

Os quatro **equipamentos de geração de ar comprimido** possuem, cada um, uma capacidade nominal de 12,75 bar

A **água** utilizada é oriunda do sistema de abastecimento Municipal de Itamonte-MG fornecida pela concessionária COPASA, com um volume demandado estimado em 5,1 m³/dia divididos em 4,6 m³/dia para consumo humano e 0,5 m³/dia para reposição de perdas da água do sistema de refrigeração das máquinas.

O sistema de refrigeração de porte industrial funciona em circuito fechado, ou seja, a água não tem contato direto com as máquinas. A água circula por meio de tubos que estão em contacto com o objeto a refrigerar, no caso as máquinas da produção favorecendo assim a troca de temperaturas.

A água é 100% recirculada e são computados apenas o consumo para suprir a reposição de perdas. Segundo o RAS, foi estimado em média de 0,5 m³/dia.

Na necessidade de tratamento do líquido recirculante todo o conteúdo do sistema deve ser trocado, sendo o procedimento realizado por empresa especializada inclusive promovendo a correta destinação do líquido.

As **matérias-primas** utilizadas para a fabricação das tampas e embalagens são o polietileno entre outros.

O polietileno é recebido em embalagens plásticas de 25 kg e são armazenados a princípio nos galpões existentes sobre paletes assim como a estocagem dos produtos finalizados. As resinas utilizadas no processo produtivo são armazenadas em tanques aéreos ou silos de inox e circulam em circuito fechado.

São 5 silos para insumos, sendo 3 com capacidade de armazenamento de 75 toneladas e 2 silos com capacidade para 50 toneladas. Com a ampliação serão instalados mais 2 silos para insumos ligados às novas máquinas.



Abaixo listamos as **resinas** utilizadas com seu respectivo consumo mensal:

- Braskem EP445L 93.328,95 kg
- Braskem GE7252 XS 46.190,60 kg
- Braskem GE7252 NS 185.383,65 kg
- DOW DMDE 1250NT 281.899,95 kg
- LG Chem ME1000 154.000,20 kg
- DOW DMDC 1250 NT 44.089,20 kg

O **gás GLP** é armazenado em um **tanque** com capacidade de 15 m³ em local isolado com cercamento, portão, piso impermeabilizado, extintor de incêndio, sinalização, entre outros. Segundo o RCA o projeto de combate a incêndio para a emissão do AVCB, vistoriado e emitido pelo Corpo de Bombeiros, contemplam ações em caso de acidentes com os tanques. O GLP é utilizado para abastecer as empilhadeiras. Essa atividade específica não é passível de licenciamento.

A **tecnologia** utilizada no aumento da produção passa por aumento do número máquinas e equipamentos mais modernos, de última geração, que permitem o melhor aproveitamento da matéria prima associado a produtos de maior durabilidade.

Os principais **equipamentos** utilizados atualmente no processo industrial são as nove máquinas de compressão, com potência de 0,138 MW e 0,268MW.

As **novas máquinas** serão instaladas e entraram em operação após a licença. Serão 5 linhas completas para a produção de tampas, com prensa rotatória a compressão, máquina cortadora e dobradora de banda, com capacidade de 1.200 tampas/min. Cada linha de produção será composta por uma máquina moldadora de tampas plásticas por compressão, mesa rotativa (carrossel) com 48 cabeçotes porta-moldes, ferramental de compressão para tampas, extrusor e dispositivo de alimentação.

Ainda conta com máquinas automáticas rotativas para impressão "Dry Offset" de tampas plásticas em 3 cores, com capacidade de impressão de 1.500 tampas/min, dotadas de estação de operação com interface homem máquina (IHM) e painel de controle, alimentador de tampas, 2 cabeças de estações de cor, conjunto flamejador para pré-tratamento de tampas, estação de tratamento de cura através de lâmpada ultravioleta e conjunto de desmontagem.

O **processo produtivo** da Valgroup MG é a seco e consiste na extrusão da resina de polietileno, para a obtenção de produção de plásticos rígidos de polietileno que são tampas de garrafas e demais embalagens para diversas finalidades.

A alimentação das extrusoras com matéria prima é realizada por meio de mangueiras e dutos até os silos e posteriormente direcionada para o dosador, onde são realizadas as misturas de matéria prima para se chegar na medida específica de cada produto a ser confeccionado.



Após a dosagem a matéria prima já misturada é direcionada para a extrusora, onde a mistura se torna homogênea.

A extrusão se dá com a utilização de extrusoras principais e coextrusoras, passando-se o material fundido através de uma matriz plana e, após a extrusão, o material segue para o setor de Compressão, onde as tampas ganham forma conforme as especificações de cada produto.

As tampas seguem por uma esteira para o setor de qualidade e as tampas com defeito são separadas das demais por meio de leitores óticos. Aquelas em condições de uso seguem para o resfriador e as defeituosas seguem para descarte, onde posteriormente serão recicladas.

Após o resfriador o produto selecionado segue para acabamento com corte e lacre, e na sequência para a impressão e tratamento ultra-violeta com nova vistoria para separação de peças defeituosa.

Aquelas que não estiverem no padrão seguem para descarte e reciclagem. As tampas em condições perfeitas de uso seguem para embalagem e posterior destinação ao cliente.



Figura 4: Produto acabado

Os produtos acabados são embalados em caixas e containers para distribuição.

Ao longo do processo todos os produtos passam por triagem e direcionamento ao teste de qualidade em laboratório de metrologia próprio inserido dentro da unidade. Estes produtos passam por testes exigidos pela vigilância sanitária e atendem a todas as normas de segurança aplicadas em produtos destinados a embalagens alimentícias.

Todo o processo anteriormente descrito não gera efluentes líquidos perigosos ou contaminados. As tampas defeituosas ou refugadas passam por um processo de moagem para então serem recicladas.

Portanto, nesta fase somente há a geração de resíduos plásticos e papelão que são direcionados para a reciclagem. Os paletes usados no transporte da matéria prima são recebidos e reutilizados para transporte do produto acabado ou, quando danificados, são destinados para a reciclagem.



A tecnologia utilizada no aumento da produção contempla equipamentos de última geração permitindo um melhor aproveitamento da matéria prima além da recirculação de produtos utilizados no processo produtivo.

O **fluxograma** a seguir ilustra o processo produtivo da empresa.



Figura 5: Processo produtivo VALGROUP MG

A VALGROUP MG apresentou o seguinte **cronograma** executivo, incluindo a instalação do empreendimento e de todas as medidas de controle ambiental.

Atividade	Mes									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Protocolo dos estudos										
Análise dos Estudos e Emissão da LIC + LO										
Aquisição e fabricação do Sist. Trat. Efluentes										
Início de operação das novas edificações										

Figura 6: Cronograma



3. Diagnóstico Ambiental.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA verificou-se que o empreendimento está localizado: na área de transição da Reserva da biosfera da Mata Atlântica; na Área Prioritária para conservação da biodiversidade, considerada de importância “especial”. A respeito do Patrimônio Cultural o empreendimento localiza-se dentro da área de saberes registrados e dentro da área de influência do patrimônio cultural.

Segundo a DN 217/2017, os critérios locacionais de enquadramento para localização prevista em Reserva da Biosfera, excluem as áreas urbanas. O distrito industrial de Itamonte, onde localiza-se a Valgroup MG, está na área urbana não incidindo, portanto, o critério locacional.

As áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “especial”, pontuam no caso de supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. O local de instalação do empreendimento trata-se de área com usos antrópicos anteriores, onde havia pastagens e capineiras.

A área de saberes registrados refere-se aos saberes, linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais – violeiro.

A propriedade está localizada em área urbana totalmente antropizada não repercutindo em impacto na conservação dos bens acautelados.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento não está localizado no interior de Unidades de Conservação nem nas suas zonas de amortecimento.

O bioma predominante do empreendimento é a Mata Atlântica.

3.2. Meio Biótico.

O local do empreendimento encontra-se antropizado e não haverá a necessidade de supressão arbórea ou demais intervenções. A expansão pleiteada se dará dentro dos limites do terreno já utilizado atualmente como área de carga e descarga, e estacionamento.

Em consulta ao IDE-Sisema na aba mapeamento florestal, na cobertura da Mata Atlântica 2019 foi identificado que o local encontra-se em “áreas antropizadas” e na aba Uso e Cobertura da Terra, Mapbiomas – 2021, em “área urbanizada” e “pastagem”.



3.3. Recursos Hídricos.

O Rio Capivari margeia a parte nordeste da área da Valgroup MG. O curso d'água é o principal do município de Itamonte e corta o município em toda sua extensão. O Rio Capivari ainda não recebeu classificação específica sendo considerado classe 2.

Com largura inferior a 10 metros, a faixa de APP – Área de Preservação Permanente deverá ser de 30 metros, segundo o art. 4º do Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012).

Segundo o RCA toda a **água** utilizada é oriunda do sistema de abastecimento Municipal de Itamonte-MG fornecida pela concessionária COPASA, com um volume demandado estimado em 5,1 m³/dia divididos em 4,6 m³/dia para consumo humano e 0,5 m³/dia para reposição de perdas da água do sistema de refrigeração das máquinas.

3.4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O imóvel está localizado na área urbana do município de Itamonte, sendo desobrigado de constituição de área de reserva legal.

A ampliação com a edificação de novas áreas, como estacionamentos e áreas de carga e descarga, forma construídos em locais antropizados.

A área do empreendimento faz divisa com o Rio Capivari, com APP que se encontra cercada, preservando uma distância de 30 metros.

O empreendimento relatou ter adquirido 170 mudas para o plantio na área de APP, porém não foi apresentado projeto que permitisse avaliar com detalhes a metodologia e estabelecer a forma de acompanhamento desse plantio. Portanto, consta como condicionante a apresentação e a comprovação de execução de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora PTRF para a área de APP do imóvel onde o empreendimento está inserido.

Importante destacar que para esta expansão não haverá a necessidade de intervenção em recursos hídricos, APP ou supressão de vegetação.

3.5. Meio Socioeconômico

O empreendimento e sua presença no município de Itamonte contribui para a geração de emprego, geração de renda e aumento da arrecadação municipal. Com o aumento da produtividade e a ampliação haverá a manutenção dos 130 empregos diretos e geração de mais 19 empregos diretos fixos na unidade, além dos empregos diretos temporários durante as obras de instalação.



Este aumento produtivo, impacto positivo, promove também o aumento da arrecadação municipal por meios de impostos gerados na produção e venda do material, possibilitando manutenção e maior investimento do poder municipal nas ações básicas de saúde, educação e segurança pública.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes dos sanitários e limpeza.

O **efluente líquido** sanitário é atualmente lançado na rede de esgoto pública. A taxa de geração do esgoto sanitário bruto é de 0,041 m³/trabalhador/dia. Considerando os 130 funcionários atuais, passando para 149 funcionários previstos com a ampliação, a taxa de geração de esgoto passa de 5,33 m³/dia para 6,11 m³/dia.

O processo de produção não gera efluente líquido industrial.

Em consulta aos sistemas de licenciamento SIAM, ecossistema e informações em vistoria no local, foi constatado que o município de Itamonte não possui tratamento de esgoto.

Diante dessa realidade, a Valgroup MG apresentou um projeto para tratamento de efluentes sanitários com um sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e saída ligada na rede pública.

O projeto e o memorial descritivo de cálculo foram apresentados no PCA e assinado pelo Geógrafo com especialização em gestão ambiental Frederico Barros Teixeira, CREA MG 93.367/D, elaborados segundo a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997.

O sistema é composto por uma caixa gradeada de 310 litros passando para uma fossa séptica seguindo para o filtro anaeróbico, ambos com capacidade de 20.000 litros.

A limpeza dos tanques passará por manutenções de limpeza e o lodo e escuma acumulados serão retirados e destinados para empresa habilitada. Ressaltamos que em nenhuma hipótese o lodo/escuma poderão ser lançados em corpo d'água.

Figura como condicionante a apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluente proposto antes do início da operação.

Por considerar que o empreendimento está operando sem o devido tratamento dos efluentes sanitários, uma vez que estes são encaminhados para rede pública em município onde não há tratamento de esgoto municipal, foi lavrado auto de infração 322998/2023, com embargo total das atividades até que seja apresentado o



cumprimento da condicionante 03, comprovando a instalação do sistema de tratamento proposto.

Esta situação motivou a retroação do processo de LOC para LIC+LO, justamente para viabilizar a conclusão da instalação do sistema de controle, conforme condicionado no processo, bem como consignado na pena de suspensão das atividades.

Tão logo comprove a instalação do sistema de tratamento do efluente, o Empreendimento poderá operar suas atividades.

A medida se faz possível, e foi a forma que a SUPRAM encontrou, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da economia processual, de sanear o processo e promover a regularização do Empreendimento.

A respeito dos efluentes industriais e, segundo os estudos apresentados, o processo produtivo é a seco não gerando este tipo de efluente.

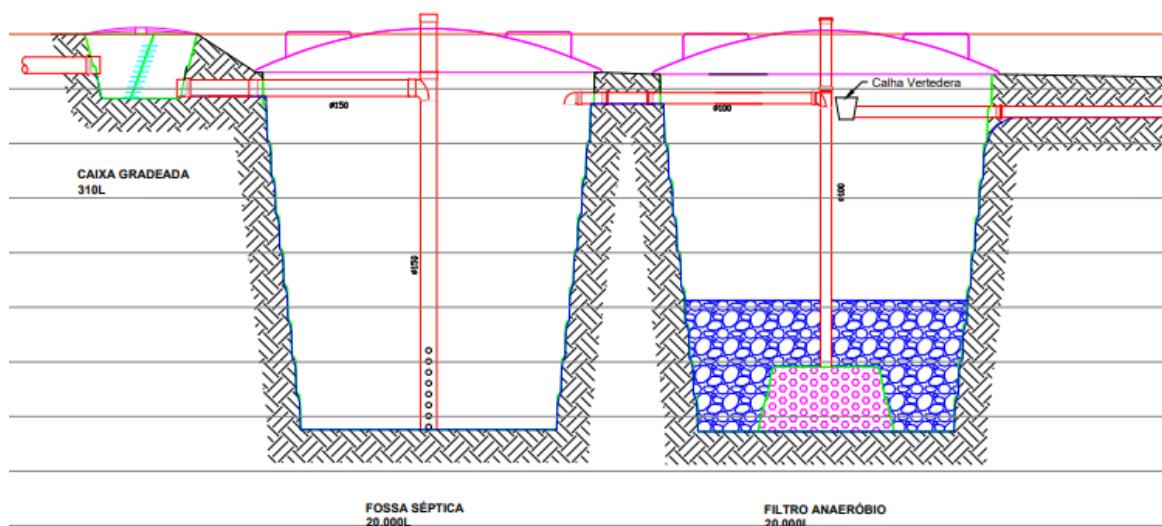


Figura 7: Layout do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários Fonte: PCA

O sistema será instalado próximo à portaria de entrada do empreendimento e distante cerca de 120 metros das margens do Rio Capivari.

O empreendimento possuía uma caixa SAO instalada na saída da área de manutenção, porém a mesma encontra-se desativada, pois a limpeza de peças tem sido apenas com panos e estopas, sendo devidamente armazenados em coletores cobertos com posterior destinação para aterro industrial. Foi informado que a limpeza do piso de todos os galpões é feita com varrição a seco.

4.2. Resíduos Sólidos

A empresa possui programa de gerenciamento de resíduos sólidos, com um conjunto de procedimentos de planejamento, implementação e gestão para reduzir a produção



de resíduos e proporcionar coleta, armazenamento, tratamento transporte e destino adequado aos resíduos gerados.

Os **resíduos sólidos** gerados no empreendimento são: resíduos domésticos, sucata de papelão, sucata de ferro e sucata de plástico.

Não são gerados resíduos orgânicos, tendo em vista que o refeitório utilizado pelos funcionários pertence a uma empresa terceirizada localizada no distrito industrial fora das dependências da Valgroup MG.

A Prefeitura de Itamonte realiza todos os processos de coleta, separação, reciclagem e destinação final do lixo, seja para aterros ou centros de reciclagem, seguindo todas as leis e normas exigidas pela legislação vigente.

Por se tratar de resíduos volumosos, os paletes e caixas são armazenadas em galpão até sua destinação final.

Os refugos das tampas, as aparas e os resíduos como o polietileno gerados na linha de produção, são triturados e armazenados juntamente com a matéria prima e voltam para o processo produtivo.

Os outros plásticos e o polietileno que não pode ser aproveitado são destinados para outras empresas para aproveitamento deste material.

Os resíduos como papel e papelão são encaminhados para empresas que promovem a reciclagem desse tipo de material.

As empresas que efetuam a coleta e destinação dos resíduos tem a frequência de coleta de acordo com a demanda.

Os resíduos provenientes das manutenções de máquinas como estopas e panos contaminados com óleo e graxas são de volume inexpressível sendo armazenados e encaminhados para aterro industrial.

A taxa de geração de resíduos sólidos informada é de 7.986,9 kg/mês de sucata plástica destinada para as empresas *Koletar São Paulo Comércio de Reciclagem Ltda ME* (Itapevi-SP), *Valfilm MG Indústria de Embalagens Ltda* (Itamonte/MG), *Eduardo Graça Guida* (Itanhandu/MG), *Plasticu's Guimarães Comércio, Importadora e Exportadora Eireli* (Diadema/SP), *Serpilho House Comércio de Materiais Recicláveis Ltda ME* (Petrópolis/RJ), *Europack Ambiental Ltda* (São Paulo/SP) e *J.A.Cordeiro* (São Paulo/SP) e 1.296,8 kg/mês de sucata de ferro destinada para *Eduardo Graça Guida* (Itanhandu/MG).

Em relação aos resíduos da construção civil e, como forma de controle da construção das novas estruturas, foi apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e Gestão de Obras.



O programa refere-se ao gerenciamento dos resíduos sólidos de construção civil do empreendimento, nas etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Prevê-se que o empreendimento, durante seu período de implantação venha a gerar resíduos de construção civil, enquadrados na Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02.

As atividades da implantação do PGRCC iniciam-se pela reunião inaugural com a apresentação dos impactos ambientais provocados pela ausência do gerenciamento dos RCC's. Na sequência tem-se o planejamento realizado no canteiro de obras, a implantação com a aquisição e distribuição dos dispositivos de coleta e o monitoramento.

A gestão no canteiro de obras contribui para reduzir a geração dos resíduos, considerando que o canteiro ficará mais organizado, haverá a triagem de resíduos, impedindo a sua mistura com insumos promovendo a possibilidade de reaproveitamento de resíduos antes de descartá-los e, por fim, a quantificação e qualificados os resíduos descartados.

O acondicionamento sugerido para os blocos de concreto, blocos cerâmicos, argamassas e outros componentes de tijolos são as caçambas com destinação para estação de reciclagem de entulho ou aterros licenciados. As madeiras, plástico, papelão e metal são destinados para reciclagem.

A Valgroup MG possui cadastro no Sistema MTR nº 37826 com histórico de emissões sendo a última DMR, do primeiro semestre de 2023, como destinador e gerador respectivamente DMR nº 137244 e DMR nº 137246

4.3. Emissões atmosféricas

O processo industrial da VALGROUP MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA. não gera efluentes atmosféricos de impacto significativo, conforme informações dos estudos ambientais.

4.4. Ruídos e Vibrações

As principais fontes de ruído são provenientes de alguns equipamentos da linha de produção como as extrusoras e impressora.

Os ruídos emitidos durante o processo produtivo estão restritos à área interna da empresa nas áreas de operação das máquinas.

Em vistoria ao empreendimento não foi percebido ruído excessivo oriundo das atividades industriais e que pudesse causar poluição sonora no ambiente circundante.



O ruído emitido pelas máquinas fica enclausurado pelo galpão e demais benfeitorias existentes e que forma uma barreira evitando a sua propagação.

Em consulta aos sistemas de denúncias e requisições observou-se a inexistência de requisições de órgãos de controle e/ou denúncias de cidadão em face do empreendimento telado.

Em consulta desempenhada ao Sistema de Denúncias e Requisições junto ao Núcleo Regional de Denúncias e Requisições, não foram localizados o registro de denúncias de cidadãos em desfavor do empreendimento, bem como, requisições de órgãos de controle.

4.5. Captação e Drenagem de Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes do telhado do galpão são coletadas através do sistema de captação de águas pluviais e o sistema de coleta inclui calhas, bacias coletooras, bueiros, tubulação e demais acessórios necessários.

Na parte interna dos galpões não há sistema de drenagem instalado, pois a limpeza do piso é feita com varrição a seco não havendo limpeza com água.

Na parte extrema o sistema de drenagem é para a coleta das águas de chuva.

Os galpões são cobertos com telha metálica com caimento de 25%. As calhas são em material galvanizado com 30 cm e 60 cm.

A área de ampliação, do estacionamento de veículo e a área externa foi revestida com bloquetes e a drenagem da água do escoamento superficial é direcionada para as áreas permeáveis do terreno sendo infiltrada naturalmente, tanto na área norte coberta com gramíneas quanto na APP por escoamento natural.

O sistema de drenagem superficial é separado da rede de esgoto e o escoamento das águas não entram em contato com os efluentes não havendo contaminação.

O sistema pluvial municipal existente na avenida de acesso ao empreendimento tem saída para o Rio Capivari com ponto de deságue nas proximidades.

A Valgroup MG optou por não direcionar as águas pluviais de escoamento superficial para a rede pluvial municipal pela diferença de cotas da avenida em relação a cota do estacionamento.

O terreno ainda contará com algumas áreas de jardim, sem impermeabilização, favorecendo a infiltração natural.



5. Programa de Educação Ambiental - PEA

A Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 238/2020 estabelece as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental - PEA - nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Entretanto, ainda que o presente Parecer Único se tratar de ampliação da licença de operação, a VALGROUP tem em sua origem o fato de ser caracterizada como porte GRANDE, adicionalmente, o empreendimento conta com expressivo número de colaboradores e está localizada dentro do perímetro urbano de Itamonte-MG.

O PEA busca desenvolver processos de ensino-aprendizagem que contemplem as populações afetadas e os trabalhadores envolvidos, proporcionando condições para que esses possam compreender sua realidade e as potencialidades locais, seus problemas socioambientais e melhorias, e como evitar, controlar ou mitigar os impactos socioambientais e conhecer as medidas de controle ambiental dos empreendimentos.

Desta forma, a equipe técnica da SUPRAM SM determina, em condicionante, a apresentação de projeto executivo para o público interno, ou seja, qual será o conjunto de ações de educação ambiental que serão desenvolvidas junto aos colaboradores da VALGROUP, a ser desenvolvido de acordo com o que estabelece o termo de referência existente nas Deliberações Normativas citadas. Posteriormente o empreendimento deverá apresentar relatórios e formulários de acompanhamento de execução das ações propostas.

Deverá ser contemplado neste projeto o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP que norteará e subsidiará a construção e implementação do PEA.

Vale lembrar que o PEA é de longa duração, de caráter contínuo e deverá ser executado ao longo de toda a fase da licença, devendo ser encerrado somente após a desativação deste ou após o vencimento da licença ambiental, nos casos em que não houver revalidação da mesma.



6. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença Ambiental concomitante LIC + LO, que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de instalação corretiva concomitante à de operação será obtida, desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da atividade, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Nenhuma restrição ambiental foi apontada nos itens anteriores do parecer, que tratou do diagnóstico ambiental.



A Certidão Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada no processo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

A publicação referente ao pedido de licença encontra-se no processo conforme se verifica no documento

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Tendo em vista que a instalação do Empreendimento já iniciou-se, a análise do processo levou em consideração as medidas de controle ambiental, necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.



Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Registra-se que o empreendimento sofreu autuação por instalar sem licença.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo **prazo de dez anos**, conforme previsão constante no artigo 32 § 3º do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de *Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação de ampliação – LIC+LO de ampliação*, para o empreendimento **“VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA”** para a atividade de *“Moldagem de termoplástico não organoclorado”*, no município de Itamonte - MG pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais- CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexos I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação de ampliação – LIC+LO de ampliação, do empreendimento **VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS;**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação de ampliação – LIC+LO de ampliação, do empreendimento **VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA.**

Anexo III. Relatório fotográfico do empreendimento **VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA.**



ANEXO I

Condicionantes para Licenças de Instalação Corretiva e Operação de ampliação concomitantes do empreendimento “VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Apresentar relatório técnico fotográfico com descriptivo comprovando a instalação dos maquinários e equipamentos bem como das novas estruturas e medidas de controle previstas. Os relatórios devem especificar a data de início de operação do setor do empreendimento.	Após o término das ações previstas
03	Apresentar relatório técnico fotográfico acompanhado de ART, comprovando a instalação do sistema para tratamento dos efluentes sanitários.	Previamente ao início da operação
04	Apresentar novo AVCB contemplando as áreas da ampliação.	Previamente ao início da operação
05	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a APP ao longo do curso d’água que faz divisa com o empreendimento.	120 dias, contados a partir da publicação da Licença Ambiental
06	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, com ART, comprovando a implantação e evolução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF para a faixa de APP ao longo do curso d’água que faz divisa com o empreendimento, incluindo as variáveis dendrométricas = CAP, altura e % de sobrevivência.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental**
07	Apresentar Programa de Educação Ambiental - PEA adequado as exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, (Instrução de Serviço Sisema nº 04/2018).	120 dias, contados a partir da publicação da Licença Ambiental



08	<p>A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos:</p> <p>I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa;</p> <p>II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.</p>	<p>Anualmente**, durante a vigência da Licença Ambiental</p>
-----------	---	--

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar ANUALMENTE, à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os relatórios exigidos nos itens 06 e 08.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação de ampliação – LIC+LO de ampliação do empreendimento “VALGROUP MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	<u>Bimestral</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Anexo III

Relatório Fotográfico “VALGROUP MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS RÍGIDAS LTDA.”



Figura 1: Máquinas da linha de produção

Figura 2: Produto Acabado - expedição



Figura 3: Galpão de ampliação já construído

Figura 4: Galpão de ampliação já construído



Figura 5: Área coberta (ampliação) já construída

Figura 6: Área externa com pavimentação em bloquetes